



SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Milagre, 49/51  
2000-069 SANTARÉM



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, IP  
CENTRO DISTRIAL DE SANTARÉM

**Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social**

**Instituto da Segurança Social, IP**

**Aviso**

**ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL**

**(Aplicação de Sanções)**

**PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO Nº. 201700011694**

**PROPRIETÁRIO: MARIA HELENA PINTO FERREIRA**

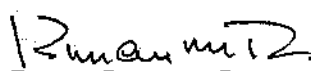
Em cumprimento do disposto nos nº. 1, alínea b) e nº. 2 do artigo 40º do Decreto-lei nº.64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014 de 4 de Março, dá-se público conhecimento de que por decisão, do Sr. Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I.P., proferida ao abrigo da Deliberação nº.1220/2016, publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º147/2016, de 2 de agosto, de 04-06-2019, à entidade acima identificada foi aplicada a coima de € 20.000 (vinte mil euros) bem como a sanção acessória de encerramento do estabelecimento, por se ter verificado que a mesma, em 27 de setembro de 2016, mantinha em funcionamento um estabelecimento de apoio social, na resposta social de Lar de Idosos, sito na Rua David José, n.º 2, Ereira, 2070-311 Cartaxo, distrito de Santarém, sem que lhe tenha sido concedido alvará ou autorização provisória de funcionamento nos termos previstos no Decreto-lei nº.64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014 de 4 de Março.

A reabertura do estabelecimento ou a prossecução da atividade de apoio social de forma ilegal, contrariando a referida decisão, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência, previsto e punido, nos termos da alínea a) do artigo 348º do Código Penal.

Nos termos do disposto no nº.3 do artigo 40º do Decreto-lei 64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014 de 4 de Março, o presente aviso deve permanecer afixado pelo prazo de 30 dias, advertindo-se que quem, deliberadamente, através da sua ação, impedir a afixação ou a permanência do presente aviso, é passível de incorrer em procedimento criminal, nos termos do disposto nos artigos 347º e 357º do Código Penal, respetivamente.

Santarém, em 15 de outubro de 2019

O Diretor do Centro Distrital

  
Renato Possante Bento